



JUSTIFICATIVA

A presente emenda segue o código de postura do município, instituído pela Lei 11.197/2006, que dentre outros, conforme o art.84,IV, condiciona a emissão de Alvará ao sossego público. Nesse sentido, objetiva-se resguardar a necessária tranquilidade inerente aos hospitais, asilos e templos religiosos de qualquer culto.

Palácio Barbosa Lima, 17 de maio de 2022.



André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz - Republicanos

